

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	FERNANDA BORIN NOAL	31/01/2025 16:33 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		27/2025 Inspeção veicular

1. Objeto

A contratação de serviço de *laudo e inspeção veicular obrigatória*, conforme resolução nº 5295/2010 do Departamento de Autônomo de Estrada e Rodagem (DAER).

A Inspeção para veículo autorizados a operar no sistema de modalidade transporte escolar possui laudo com validade semestral. O Artigo 136 do CBT (Código de trânsito Brasileiro) prevê a obrigatoriedade de inspeção de segurança veicular em veículos escolares: "Os veículos de condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias desde que atendida a inspeção a cada 06 meses para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança...", além do cumprimento da Resolução 922/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

2. Motivação/Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação realiza o transporte escolar de estudantes da zona rural e urbana, utilizando veículos escolares na realização do serviço. Para tanto é necessário a realização de processo de contratação deste serviço para realização da inspeção e laudo veicular obrigatório, *semestralmente*, sem os quais esses veículos não podem circular.

Considerando que o contrato com a empresa para realização da inspeção veicular possui validade de 8 veículos até o mês de maio de 2025 e que temos um veículo 0km que necessita desta inspeção para poder ter trafegabilidade para o início do ano letivo 2025. Dessa forma, estamos solicitando um novo processo para esta prestação de serviço, uma vez que os veículos não podem ficar sem o laudo, podendo acarretar multa, em caso de inobservância desta inspeção. Justificamos assim urgência na elaboração deste processo, visto o prazo de início do Ano Letivo em 24 de fevereiro de 2025.

3. Especificações Técnicas

- Inspeção veicular (ESCOLAR) nos veículos escolares de placas conforme listagem abaixo contendo 2 (duas) inspeções e laudos para ano de 2025 para 9 veículos da Secretaria de Município da Educação (conforme anexo e Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 - UASG 988841)

4. Prazo local e condições de execução

A execução será realizada na empresa prestadora de serviço, com sede na cidade de Sana Maria, após envio de empenho conforme agendamento com o responsável do Setor de Transporte Escolar da SMEd. Os agendamentos devem ser previamente acordados com esta secretaria para que as inspeções sejam realizadas em um intervalo de no máximo 15 (quinze) dias pra todos os veículos, de forma a auxiliar no controle e organização dos vencimentos pelo setor de Frotas. Salientamos a impossibilidade de subcontratação para realização desta inspeção. Justifica-se que a empresa tenha sede neste município, considerando que pra realização da inspeção o veículo necessita agendamento de horário e consequentemente o não atendimento ao roteiro escolar, dessa forma o deslocamento do veículo para outro município inviabilizaria a agilidade na prestação do serviço e a recolocação do veículo para prestação do serviço à comunidade escolar.

5. Condições e Prazos

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a assinatura da Nota Fiscal pela Secretária de Município de Educação de Santa Maria, com o devido ateste do fiscal quanto a realização do serviço

6. Obrigações

Obrigações da contratante

- Receber e conferir o objeto contratado
- Verificar se o laudo está de acordo com o veículo e normativas referentes
- Efetuar o pagamento ajustado após a prestação do serviço

Obrigações da contratada

- Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante,
- Incluir taxas e demais encargos no valor do serviço
- Atentar a legislação vigente para os veículos escolares
- Apresentar laudo de inspeção para cada veículo conforme orientações e normativas do CTG, Detran RS e Contran.
- Ter sede na cidade de santa maria
- Prestar o serviço de forma eficiente e ágil conforme prévio agendamento

7. Fiscal do Contrato

O responsável pelo agendamento, fiscalização e conferência do processo será o servidor Elói Silveira Cezar, matrícula 8838.

8. Forma de Escolha

A Administração Pública firmará um compromisso por meio de uma ATA DE CREDENCIAMENTO, onde, caso precisar da prestação de serviço registrada, o Licitante cadastrado estará apto a fornecer o serviço dentro do prazo de validade da referida ATA e nas especificações constantes no edital, não obrigando a administração pública a contratação compulsória dos fornecedores credenciados.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Diante do exposto o critério de escolha do fornecedor para prestação do serviço será conforme a ordem, ou seja, 1º Credenciado realizará as 9 primeiras inspeções e laudos dos 9 veículos desta secretaria e conseqüentemente as 9 próximas inspeções serão para o 2º colocado sucessivamente.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA BORIN NOAL

Gerente Adm. Setorial



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 16:33:02.